

**Nota Informativa**  
**Nº 20/2020****“Orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG: SEGMENTO: Atividades Religiosas / GRUPO 08”.**

Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Gestor - Lagoa Santa/MG - Brasil

Considerando o Decreto 4.176 de 27 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências”;

Considerando a Nota Informativa Nº 12/2020 que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para o Enfrentamento da COVID-19 em Lagoa Santa-MG”;

Considerando a necessidade de capacitar os responsáveis legais dos estabelecimentos, prestadores de serviços e pessoas jurídicas em funcionamento para a adequação e elaboração do Plano de Classificação de Riscos inerente ao seu ramo e/ou atividade;

A presente instrução normativa apresenta orientações para elaboração do Plano de Classificação de Riscos para enfrentamento da COVID-19 no segmento do Grupo 8, que está relacionado às Atividades Religiosas.

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19****SEGMENTO: ATIVIDADES RELIGIOSAS****GRUPO: 8**

Além das informações contidas na Nota Informativa nº 12/2020, os responsáveis por promover eventos ou atividades religiosas, devem:

1. No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima que garanta o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
2. Os assentos (devem ser demarcados considerando a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra);
3. Os assentos devem ser preferencialmente de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
4. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados (demarcados) e mantenham o afastamento mínimo de 2 (dois) metros umas das outras;

5. Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
6. Recomenda-se o uso de material informativo para orientações do distanciamento entre as fileiras de bancos ou assentos;
7. Os frequentadores devem permanecer nos espaços demarcados durante todo o tempo do evento;
8. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
9. Todas as pessoas devem permanecer obrigatoriamente de máscara durante todo o evento. Em caso de comunidades católicas, a máscara somente poderá ser retirada no momento da comunhão eucarística;
10. As pessoas que ministram as celebrações religiosas ou dirigem os louvores, podem retirar a máscara somente no momento em que houver o uso da voz como instrumento de comunicação. Neste caso, deve-se respeitar um distanciamento mínimo de 2 metros do público e a máscara deverá ser armazenada em local adequado;
11. Recomenda-se evitar os cantos com louvores, e sempre que possível substituí-los por músicas eletrônicas ou instrumentais;
12. O uso de instrumentos musicais e microfones devem ser individuais, ou no caso de compartilhamento, devem ser desinfetados com álcool a 70% ou sabão neutro a cada uso;
13. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros; evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos;
14. Devem-se higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair do ambiente; o álcool deve ser disponibilizado em locais estratégicos e na entrada e saída dos templos;
15. Recomenda-se que crianças, idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco permaneçam em casa e acompanhe as celebrações através de outros meios de comunicação como rádio, televisão, internet, etc;
16. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados; as atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas, devido principalmente, à dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras medidas de prevenção como a higiene frequente de mãos;
17. Os atendimentos individualizados devem ocorrer de forma pré-agendada, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 (dois) metros entre as pessoas; Recomenda-se um intervalo mínimo de trinta (trinta) minutos entre cada atendimento bem como a desinfecção do local e superfícies aonde ocorreu o atendimento;
18. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos;

19. Está estritamente proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revistas, rosário, entre outros, devendo ser observado o uso restrito e individual dos mesmos;
20. Durante o horário de funcionamento dos eventos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez a cada nova celebração ou culto;
21. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
22. Recomenda-se o uso de garrafas de água individual e no caso de uso de bebedouros, o mesmo deve ser sem o bico ejetor; os copos devem ser descartáveis, dispostos no dispender e de fácil acesso, de forma a evitar a manipulação constante desses materiais;
23. As lixeiras devem conter pedal de modo a evitar a manipulação da mesma;
24. Deve ser disponibilizado papel toalha em dispenser próprio em locais próximos à pias e lavatórios;
25. Recomenda-se a utilização do tapete pedilúvio na entrada dos estabelecimentos;
26. Deve haver cartazes informativos orientando os recursos sanitários disponíveis e formas de prevenção da COVID-19 nos locais de maior acesso;
27. Está terminantemente proibido o consumo de alimentos nesses locais;
28. Estão proibidas atividades de retiros, mosteiros, alojamentos e viagens de grupos para fins religiosos;
29. Informar através de cartazes a prática de etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse com o cotovelo e higienizar as mãos);
30. Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos templos religiosos, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,8° ou mais nos locais de treino;
31. Atender às demais recomendações dispostas em Decretos, Portarias e Notas Técnicas e disponibilizadas no sítio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através o link: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-coronavirus>

OBS.: Estas medidas não desabonam o estabelecimento do cumprimento das legislações sanitárias aplicáveis.

Lagoa Santa, em 01 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Lagoa Santa/MG

## PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Estabelecimento:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:
Endereço:	
Tipo de atividade:	
Natureza ou finalidade da atividade:	
Descrição sucinta do evento/atividade:	
Área total de realização do evento (em metros quadrado): _____m <sup>2</sup>	
Tipo de local: aberto _____ fechado _____ aberto/fechado: _____	
Tipo de ventilação:	
Quantidade de pessoas que comportam o espaço: _____ Capacidade total/m <sup>2</sup> : _____	
Horário de início: _____ Horário de término: _____	
Perfil do público a ser contemplado: ___ Criança ___ Adolescente ___ Adulto ___ Idoso	
Descrição das medidas sanitárias a serem utilizadas e os locais (higienização, desinfecção, limpeza)	
Descrição de medidas educativas a serem implementadas e a quem se destina (comunicação, informação, orientação, capacitação)	
Descrição dos recursos disponíveis no local (álcool, sabão, tapete pedilúvio, etc)	
Concorda em assinar o Termo de Ajustamento Sanitário? ( ) Sim ( ) Não	

Esse Plano deverá vir anexo ao Termo de Ajustamento Sanitário devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

